SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Maio de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 3989a - Edição Extraordinária

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÃO Nº 085/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE MAIO DE 2025 DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO QUADRO DE PESSOAL DO CONSÓRCIO CISAN CENTRAL/RO.

RESOLUÇÃO Nº 085/2025/CISAN CENTRAL/RO, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos empregados públicos efetivos e comissionados do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO), no uso de suas atribuições legais e em obediência ao Estatuto FAZ SABER que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida a revisão no percentual de 8,79% (oito vírgulas setenta e nove por cento) sobre os vencimentos base dos servidores e empregados públicos efetivos e comissionados integrantes do quadro de pessoal do Consórcio CISAN Central/RO, conforme descrito nos Anexos I e III do Protocolo de Intenções (redação introduzida pela Resolução nº 67/2022).

Parágrafo único – O percentual referido no caput deste artigo foi calculado com base no índice inflacionário, apurado pelo IPCA.

Artigo 2º - As revisões nos vencimentos estão sendo concedidas por meio de Resolução, conforme prevê a cláusula trigésima oitava, parágrafo 2º do Protocolo de Intenções. (Redação introduzida pela Resolução nº 67/2022)

Artigo 3º - Os anexos I e III passam a ser partes integrantes dessa Resolução e do Protocolo de Intenções.

Artigo 4º - As despesas decorrentes das revisões dos vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Artigo 5º - Os efeitos financeiros das revisões dos vencimentos dos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados serão retroativos a partir do dia 01 de maio de 2025.

Artigo 6º - Fica concedido, a título de auxílio abono, o percentual de 8,79% (oito vírgulas setenta e nove por cento) sobre o vencimento base mensal, correspondente aos meses de janeiro a abril de 2025, aos servidores ativos, a ser pago em cota única no mês de maio de 2025.

§1º – O pagamento do auxílio abono de que trata o caput deste artigo tem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, inclusive para cálculo de vantagens pessoais, aposentadoria e pensões.

§2º – O valor do auxílio abono será calculado com base no vencimento base mensal percebida pelo servidor em cada respectivo mês.

Artigo 7º - A Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando demais disposições em contrárias.

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2025.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Presidente do Consórcio CISAN Central/RO

Publicado por:
Vitória Helen de Melo
Código Identificador:D3DEBF82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 228/2025

DECRETO Nº 228/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.05.00			02.05.00	
	04.1220003.2034			04.1220003.2034	
	3.1.90.94.00			3.1.90.13.00	
123	1.500.0000.0000	50.000,00	121	1.500.0000.0000	50.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:88DCDCC7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2025

DECRETO Nº 230/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 29 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.972/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 15.079,00 (quinze mil e setenta e nove reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Crédito adicional			Anulação de Dotação		
Dotação	Funcional Programática	Valor	Dotação	Funcional Programática	Valor
	02.00.00			02.00.00	
	02.07.00			02.07.00	
	26.7820013.2047			26.7820013.2047	
	4.4.90.51.00			3.3.90.39.00	
181	1.500.0000.0000	15..079,00	180	1.500.0000.0000	15.079,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:97DCAA7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SEMES

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes à matéria, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3.544, de 10 de Julho de 2018, que regulamenta a concessão de diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Municipal de Candeias do Jamari;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.530, de 10 de janeiro de 2023, que atualiza os valores das diárias estabelecidos no Decreto nº 3.544/2018;

CONSIDERANDO a importância da participação do Município de Candeias do Jamari no Congresso Técnico para elaboração da fase regional do XVI JIR – Jogos Intermunicipais de Rondônia 2025, a realizar-se em Guajará-Mirim/RO, no dia 01 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade institucional da participação dos servidores em evento visando à melhoria da gestão pública e dos processos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias civis com pernoite aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, para fins de participação no evento supracitado:

I – Aline Vieira da Silva – Matrícula nº 13223 Cargo: Assessora IV Téc. Especial
Quantidade de diárias: 02
Valor unitário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1.000,00
Período: 31/05/2025 a 01/06/2025

II – Geraldo Augusto da Silva – Matrícula nº 13413 Cargo: Assessor I Téc. Especial do Gabinete
Quantidade de diárias: 02
Valor unitário: R$ 500,00
Valor total: R$ 1.000,00
Período: 31/05/2025 a 01/06/2025

Art.2º O deslocamento dos beneficiários está previsto para o dia 30 de maio de 2025, com retorno em 02 de junho de 2025

Art.3º A despesa decorrente da presente concessão será custeada com fonte de recursos próprios do Município, à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.00.00 - Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Unidade: 02.40.00 - Sec. Municipal de Esporte e Lazer - SEMES.
Função/Subfunção: 13.122 - Administração SEMES.
Programa: 0145 - Gestão Administrativa SEMES.
Projeto/Ativ.: 2265 - Manut. Ativ. de Esporte e Lazer.

Elemento despesa: 3.3.90.14.00 - Diárias-Civil
Ficha: 191

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 29 de Maio de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:1BC5EA5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: **2043/SEMOSP/2024**
Concorrência Eletrônica nº: 12-SUPEL/NM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ-RO TRANSFEREGOV 941988/2023.
A Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por meio da PORTARIA Nº180 -GP/2025, de 10 de abril de 2025, para a condução do objeto da contratação acima descrito, vem através deste ato **DESCLASSIFICAR** a empresa **A. C. L. FURTADO LTDA**, **CNPJ n° 18.334.856/0001-69** em virtude da não manifestação de interesse referente ao não envio dos documentos de habilitação e proposta.
Dê-se ciência da decisão aos interessados.

Nova Mamoré – RO, 28 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintendente de Licitações
Prefeitura do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:A2B8C2C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/PMNM/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1119/SEMOSP/2025
A PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO, através de seu Superintendente, designado pela Portaria nº 180-GP/2025, comunica ao público em geral, a **SUSPENSÃO** do do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/PMNM/2025, que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos na sede do Município de Nova Mamoré-RO e nos Distritos: Palmeiras, Nova Dimensão e Jacinópolis, com destinação final dos resíduos domiciliares urbanos no local mais próximo ambientalmente correto (transbordo),** em virtude de **RETIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**, especificações técnicas constantes no Instrumento Convocatório.
1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPL, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO – CEP: 76.857-000 – Fone: (69) 3544-3230, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 15:00 horas

Nova Mamoré/RO, 28 de maio de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Superintende de Licitações/NM

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:BF40C5CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 253/2025.

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
GILMARA GARCIA,
SHIRLEI CORDEIRO, JAIDER PINTO DE OLIVEIRA, a contar de **01 de junho de 2025** por um período de 30 dias.
MARIA DE LURDES MOTA, a contar de **02 junho de 2025** por um período de 30 dias.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 28 de maio de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F7EC8DD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.754

"ATUALIZA OS VALORES DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 318, DE 01 DE ABRIL DE 2004."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Lei

Art. 1°. Ficam atualizados os valores constantes no Anexo II da Lei Complementar n° 318, de 01 de Abril de 2004, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração para os integrantes do Quadro do Magistério do Município de Candeias do Jamari e dá outras providências.", que passam a ser conforme o Anexo Único desta Lei.

§ 1°. O cálculo dos valores que compõem o Anexo Único desta Lei tem como base o Art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018, Art. 03 da Lei Complementar 606, de 2011 e Decreto 5167/2020.

§ 2°. A atualização a que se refere o caput é fundamentada nos termos do art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018, e considera o reajuste de 6,27% (seis inteiros e vinte e sete centésimos por cento) do Piso Nacional do Magistério para o ano de 2025, divulgado pelo Ministério da Educação – MEC.

Art. 2°. Os valores dispostos no Anexo Único desta Lei terão seus efeitos financeiros a contar de 1° de janeiro de 2025, nos termos do inciso I do art. 01 da Lei Complementar n° 910, de 2018.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1° de janeiro de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

ANEXO ÚNICO

ANEXO II						
QUADRO DEMONSTRATIVO DE CLASSES E REFERÊNCIAS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
40 HORAS SEMANAIS						
CLASSES						
CARGO	1	2	3	4	5	6
PROF NIVEL I	R$ 4.867,77	R$ 5.013,80	R$ 5.164,22	R$ 5.319,14	R$ 5.478,72	R$ 5.643,08
PROF NIVEL II	R$ 4.867,77	R$ 5.013,80	R$ 5.164,22	R$ 5.319,14	R$ 5.478,72	R$ 5.643,08
25 HORAS SEMANAIS						
CLASSES						
CARGO	1	2	3	4	5	6
PROF NIVEL I	R$ 3.042,36	R$ 3.133,63	R$ 3.227,64	R$ 3.324,46	R$ 3.424,20	R$ 3.526,92
PROF NIVEL II	R$ 3.042,36	R$ 3.133,63	R$ 3.227,64	R$ 3.324,46	R$ 3.424,20	R$ 3.526,92

Publicado por:
Larissa Angélica Gebert Meinhardt
Código Identificador:1A9A82A5

